



# DECRETO Nº 193/2018. DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 9/93/90/8

Fo publicado nesta data no mura: desto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 26/06/18

Responsáveis

FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO, QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI N°203/2003 ALTERADA PELA LEI N° 331/2015.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Cleber Trenhago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica fixado o horário especial de trabalho para os Motoristas do Município, que exerçam suas funções no transporte escolar, a qual é descrito por linhas:

#### I - LINHA JURACI

### MANHÃ

SEGUNDA: 06:30 ÁS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06:30 ÀS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:30 ÁS 08:30 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:30 ÁS 08:30 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 06:30 ÁS 08:30 =2 HORAS TRABALHADAS

### **MEIO DIA**

SEGUNDA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

Q. J.





SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TARDE** 

SEGUNDA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TERÇA**: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS

QUARTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 14:30 AS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

II - LINHA ANEXO F

MANHÃ:

SEGUNDA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

**TERÇA:** 06: 00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 AS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 AS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA:06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA:

SEGUNDA: 10:30 ÁS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 AS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA:10:30 ÁS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: :10:30 ÁS 13:30 =3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 AS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE:

SEGUNDA: 14:30 ÁS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 14:30 ÁS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14: 30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

ad





QUINTA: 14:30 ÁS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**SEXTA**: 14:30 ÁS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

### **III - NLINHA BACKES**

## **MANHÃ**

SEGUNDA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

**MEIO DIA** 

SEGUNDA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TERÇA**: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 10:30 AS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 10:30 AS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TARDE** 

SEGUNDA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 AS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**SEXTA:** 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

### IV - LINHA UNIVERSITARIA

**SEGUNDA**: 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS

Od )





TERÇA: 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS

**QUARTA:** 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS

**QUINTA:** 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS

**SEXTA:** 16:30 ÀS 00:30 = 08:00 HORAS TRABALHADAS

# V - LINHA SANTO IZIDRO

## <u>MANHÃ</u>

SEGUNDA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 06:00 ÀS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA

SEGUNDA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 ÀS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TARDE** 

SEGUNDA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TERÇA**: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**SEXTA:** 14:30 ÀS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

Col.





### VI - LINHA ANEXO C

## MANHÃ:

SEGUNDA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

**TERÇA**: 06: 00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 06:00 ÁS 08:00 = 2 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

SEXTA:06:00 ÁS 08:00 =2 HORAS TRABALHADAS

MEIO DIA:

SEGUNDA: 10:30 ÁS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TERÇA: 10:30 ÁS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 10:30 ÁS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: :10:30 AS 13:30 =3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 10:30 AS 13:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

TARDE:

SEGUNDA: 14:30 ÁS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

**TERÇA**: 14:30 AS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUARTA: 14: 30 AS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

QUINTA: 14:30 ÁS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

SEXTA: 14:30 AS 17:30 = 3 HORAS TRABALHADAS

Parágrafo Primeiro: Aos Motoristas designados para desempenhar o transporte por

linhas, devendo observar os horários da sua respectiva linha;

Parágrafo Segundo: O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinados ao horário normal de Motorista do Município;





Parágrafo Terceiro: Nos períodos de interrupção entre as jornadas de trabalho o servidor fica dispensado de exercer suas atividades, sendo que os mesmos são considerados período de descanso.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2018.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal